

LEI MUNICIPAL Nº 556/2020,

Doutor Severiano/RN, 29 de junho de 2020.

**ISENTA DO PAGAMENTO DO IPTU DO
EXERCÍCIO DE 2020 O CONTRIBUINTE
QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em razão da calamidade pública causada pela COVID-19, os beneficiários do bolsa família responsáveis pelo grupo familiar.

§ 1º - A isenção de que trata este artigo limita-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício 2020.

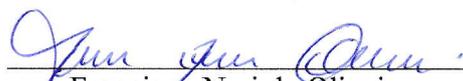
§ 2º - Para ter direito aos benefícios desta Lei, o contribuinte não pode ter débito com o IPTU relativo aos anos anteriores.

§3º - Os demais contribuintes, terão descontos de 40% (quarenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, caso efetuem o pagamento em parcela única.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 29 de junho de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal